

Imposto sobre Bens e Serviços

Assuntos:

Momento da ocorrência do FG

Pagamento antes do fornecimento

Local da operação

Última atualização: 05/03/2026
Autora: Aline Amaral

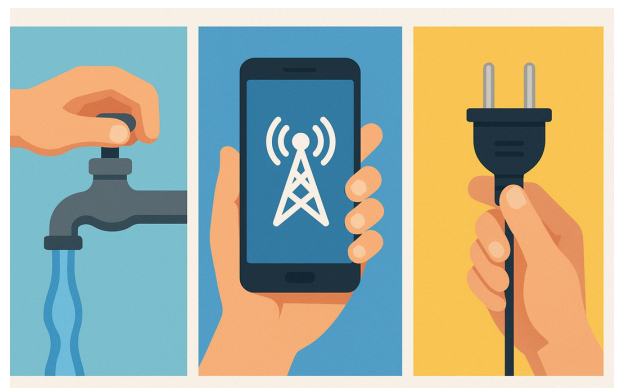
Momento da Ocorrência do Fato Gerador

O fato gerador do IBS ocorre no momento do fornecimento (art. 10 da LC nº 214/25). O fornecimento, por sua vez, ocorre:

- nas operações com bens materiais: **na entrega ou disponibilização do bem**
 - obs.: se o bem estiver desacombertado de documentação fiscal idônea, o fato gerador ocorrerá no momento em que for encontrado.
- nas operações com bens imateriais, inclusive direitos: **na instituição, transferência, cessão, concessão, licenciamento ou disponibilização do bem/direito**
- nas operações com serviços:
 - de transporte iniciado no país: **no início do transporte**
 - transporte de carga iniciado no exterior: **no término do transporte**
 - demais serviços: **no término do serviço**
- licitação promovida pelo poder público de bem apreendido ou abandonado: **na aquisição do bem**
- leilão judicial: **na aquisição do bem**

ATENÇÃO: nas operações de execução continuada ou fracionada, considera-se ocorrido o fato gerador na primeira entre as seguintes ocorrências: I) quando se torna exigível a parte da contraprestação correspondente a cada pagamento; ou II) pagamento da obrigação decorrente do fornecimento. São exemplos de operações de execução continuada ou fracionada:

- abastecimento de água;
- saneamento básico;
- gás canalizado;
- serviços de telecomunicação;
- serviços de internet; e
- energia elétrica.



Pagamento antes do fornecimento

Caso o pagamento, integral ou parcial, ocorra antes do fornecimento (fato gerador), serão exigidas antecipações dos tributos na data do pagamento (art. 10, § 4º, da LC nº 214/25).

Essas antecipações constarão como débitos na apuração e serão calculadas da seguinte forma: o valor da parcela será a base de cálculo e as alíquotas serão aquelas vigentes e aplicáveis à operação na data da emissão do documento fiscal eletrônico que corresponda ao pagamento ou na data do pagamento, o que ocorrer primeiro.

Na data do fornecimento, será calculado o valor definitivo do IBS, considerando-se como base de cálculo o valor total da operação (incluindo as parcelas pagas antecipadamente) e como alíquotas aquelas vigentes na data do fornecimento.

Caso os valores das antecipações:

- sejam inferiores aos definitivos: as diferenças constarão como débitos na apuração;
- sejam superiores aos definitivos: a LC nº 214/25 determina que sejam observadas as regras aplicáveis ao pagamento indevido ou a maior.

Ex.: a empresa de marcenaria “Móveis Personalizados Ltda.” foi contratada por Matheus da Silva para fornecer móveis planejados para a cozinha e a sala de estar da casa desse cliente. Na data da contratação, Matheus efetuou o pagamento da metade do valor do contrato (R\$ 15.000,00).

A empresa “Móveis Personalizados Ltda.” somente concluiu os móveis planejados e os entregou ao cliente 15 meses após a contratação, momento em que Matheus efetuou o pagamento do valor remanescente do contrato (R\$ 15.000).

Nesse exemplo, quando a marcenaria “Móveis Personalizados Ltda.” receber a primeira metade do valor do contrato, já será cobrada antecipação do IBS sobre esse valor, calculada da seguinte forma: alíquota vigente x R\$ 15.000.

Na data da entrega dos móveis (momento da ocorrência do fato gerador), será calculado o valor definitivo do IBS, utilizando-se como base de cálculo o valor total da operação (R\$ 30.000,00), entretanto, constará como débito na apuração da marcenaria a diferença entre o IBS calculado na data do fornecimento (entrega dos móveis) e o valor do IBS já antecipado (na data do primeiro pagamento).



Local da Operação

O art. 11 da LC nº 214/25 determina o local da operação (local da ocorrência do fato gerador - "FG") de acordo com o tipo e o objeto do fornecimento, conforme explicações a seguir:

Inciso	Fornecimento	Local da Operação	Exemplos
I	bem móvel material	<p>local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário.</p> <p>Obs.1: em operação não presencial, considera-se local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário o destino final indicado pelo adquirente: a) ao fornecedor, caso o serviço de transporte seja de responsabilidade do fornecedor (CIF); ou ao terceiro responsável pelo transporte, caso o serviço de transporte seja de responsabilidade do adquirente (FOB).</p> <p>Obs.2: aquisição de veículo automotor: local do domicílio principal do destinatário.</p> <p>Obs.3: aquisição de bem em licitação promovida pelo poder público ou leilão judicial: local onde se encontra o bem.</p> <p>Obs.4: na constatação de irregularidade pela falta de documentação fiscal ou pelo acobertamento por documentação inidônea: local onde se encontra o bem.</p>	<p>Maria, domiciliada em Salvador, vai a Lauro de Freitas comprar roupas na loja "LF roupas Ltda.". Local do FG referente à venda de roupas: Lauro de Freitas.</p> <p>Maria (do ex. anterior) compra roupas pelo site da loja "LF roupas Ltda.". Se a loja se responsabilizar pela entrega à cliente, ou se Maria contratar um terceiro para transportar a mercadoria até o domicílio dela, o local do FG será Salvador.</p> <p>Maria vai a Lauro de Freitas comprar um carro e sai da concessionária com o carro novo. Nesse caso, o local do FG referente à venda do veículo será Salvador (local do domicílio de Maria).</p>
II	bem imóvel, bem móvel imaterial, inclusive direito, relacionado a bem imóvel, serviço prestado fisicamente sobre bem imóvel e serviço de administração e intermediação de bem imóvel	<p>onde o imóvel estiver situado</p> <p><u>Obs.:</u></p> <p>caso o bem imóvel esteja situado em mais de um Município, considera-se local do imóvel o Município onde está situada a maior parte da sua área.</p>	<p>Moisés, domiciliado em Salvador, adquire um imóvel na cidade de Jequié. Local do FG referente à venda do imóvel: Jequié.</p> <p>A empresa "Reformas Ltda." é contratada por Moisés para fazer uma pintura no seu imóvel (situado em Jequié). Local do FG referente ao serviço de pintura: Jequié.</p> <p>A corretora "Imóvel dos Sonhos Ltda.", situada em Ipiaú, intermediou a compra do imóvel de Moisés. Local do FG referente ao serviço de intermediação: Jequié.</p>

Inciso	Fornecimento	Local da Operação	Exemplos
III	serviço prestado fisicamente sobre a pessoa física ou fruído presencialmente por pessoa física	<p>local da prestação do serviço</p> <p><u>Obs.:</u></p> <p>caso o serviço seja prestado à distância, ainda que parcialmente, o local da operação será o domicílio principal do adquirente nas operações onerosas e o domicílio principal do destinatário nas operações não onerosas.</p>	<p>José vai ao dentista em Salvador. Local do FG relativo à prestação de serviço do dentista: Salvador.</p> <p>José está matriculado em um curso de gastronomia cujas aulas são presenciais e ocorrem em Lauro de Freitas. Local do FG referente aos serviços de educação: Lauro de Freitas.</p> <p>José (domiciliado em Salvador) está matriculado em um curso de filosofia cujas aulas são híbridas (há aulas presenciais em Feira de Santana; e há aulas online). Local do FG referente aos serviços de educação: Salvador.</p>
IV	serviço de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos, espetáculos, exibições e congêneres	local do evento	Marcos contratou uma empresa de Salvador para organizar um congresso a ser realizado em Vitória da Conquista. Local do FG relativo ao serviço de organização: Vitória da Conquista.
V	serviço prestado fisicamente sobre bem móvel material e serviços portuários	local da prestação do serviço	Carlos leva seu carro para conserto em uma oficina em Salvador. Local do FG referente ao serviço de conserto: Salvador.
VI	serviço de transporte de passageiros	local de início do transporte	Matheus compra uma passagem de ônibus de Salvador para Jacobina. Local do FG referente ao serviço de transporte: Salvador.
VII	serviço de transporte de carga	local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário	A indústria "ABC", situada em Ilhéus, contrata uma transportadora para levar produtos a um atacadista situado em Salvador. Local do FG referente ao serviço de transporte: Salvador.
VIII	serviço de exploração de via, mediante cobrança de valor a qualquer título...	território de cada Município e Estado, ou do DF, proporcionalmente à correspondente extensão da via explorada	Um pedágio situado na BR 324. Local do FG referente ao serviço de exploração de via: território de cada município onde há trecho da via explorada (proporcionalmente).
IX	serviço de telefonia fixa e demais serviços de comunicação prestados por meio de cabos, fios, fibras e meios similares.	local de instalação do terminal	Ana contrata um serviço de telefonia fixa para seu escritório situado em Salvador. Local do FG: Salvador.

X	bem ou serviço não abrangido pelos demais incisos deste artigo	<p>se a operação for onerosa: domicílio principal do adquirente residente ou domiciliado no país, ou do destinatário caso o adquirente não seja residente ou domiciliado no País;</p> <p>se a operação for não onerosa: domicílio principal do destinatário residente ou domiciliado no país.</p>	Serviço de streaming (ex.: Netflix, Amazon Prime, Disney+) adquirido por Maria (domiciliada em Salvador). Local do FG: Salvador.
---	--	---	--

Observações:

- local do domicílio principal do adquirente ou, conforme o caso, do destinatário é o local previsto no cadastro do IBS (art. 59 da LC nº 214/25), que levará em consideração:
 - para as pessoas físicas, o local da sua habitação permanente ou, na hipótese de inexistência ou de mais de uma habitação permanente, o local onde as suas relações econômicas forem mais relevantes; e
 - para as pessoas jurídicas e entidades sem personalidade jurídica, conforme aplicável, o local de cada estabelecimento para o qual seja fornecido o bem ou serviço.



Obs.: caso o adquirente ou destinatário não estejam regularmente cadastrados, a LC nº 214/25 prevê que o domicílio principal será o que resultar da combinação de ao menos 2 (dois) critérios não conflitantes entre si, à escolha do fornecedor, entre os seguintes:

- *endereço declarado ao fornecedor;*
 - *endereço obtido mediante coleta de outras informações comercialmente relevantes no curso da execução da operação;*
 - *endereço do adquirente constante do cadastro do arranjo de pagamento utilizado para o pagamento da operação; e*
 - *endereço de Protocolo de Internet (IP) do dispositivo utilizado para contratação da operação ou obtido por emprego de método de geolocalização.*
- nas aquisições centralizadas realizadas por contribuinte sujeito ao regime regular do IBS que possui mais de um estabelecimento e que não estejam sujeitas a vedação à apropriação de créditos, as operações previstas nos incisos IX e X (vide tabela acima) consideram-se realizadas no local do estabelecimento matriz.
 - nas operações com abastecimento de água, gás canalizado e energia elétrica, considera-se como local da operação:
 - local da entrega ou disponibilização, nas operações destinadas a consumo;
 - local do estabelecimento matriz, nas operações que não envolvam efetivo consumo: a) no fornecimento de serviços de transmissão de energia elétrica; e b) nas demais operações, inclusive nas hipóteses de geração, distribuição ou comercialização de energia elétrica.

Vídeos Recomendados

Para aprofundamento dos assuntos aqui tratados, indicamos os seguintes vídeos:



[Obrigação Principal do IBS - Imposto sobre Bens e Serviços](#) - min. 20 a 32

[Reforma Tributária - Local da operação - Introdução e Operações com Bens Móveis Materiais](#)

Nota sobre os vídeos recomendados: os vídeos indicados são de propriedade de seus respectivos autores e canais. Não nos responsabilizamos por alterações, remoções de conteúdo ou por políticas de privacidade de sites externos.

Nota sobre as ilustrações: as imagens utilizadas neste trilho foram geradas com o auxílio de inteligência artificial e revisadas para adequação aos objetivos instrucionais propostos.